



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

CMS



Criado pela Lei 2107/94 em 15/09/1994

RESOLUÇÃO Nº 10/2021 PATOS/PB, 27 DE AGOSTO DE 2021.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos – Paraíba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.973 de 15 de junho de 2018 e resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, e

- Considerando que em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2021, das 17h30min às 19h30min na Sede do Conselho Municipal de Saúde, o Plenário aprovou por unanimidade o Relatório da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Patos/PB.

### RESOLVE:

- I. Aprovar o Relatório da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Patos-PB.
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Claudemir Bento da Silva  
Presidente

Conselho Municipal de Saúde - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - Rua: Manoel Mota, s/n Jatobá - Patos/PB CEP: 58.707-430 - E-mail - cmspatospb@hotmail.com

## LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** termo de aditivo nº: 01 ao contrato nº 892/2021; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e LB & D EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP **Objeto Contratual:** FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR NORTE PATOS PB; Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO ADITIVO, tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 01/09/2022 conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 58 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários:** Secretário de CHEFIA DE GABINETE PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO e LB & D EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.

26 de agosto de 2021.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** termo de aditivo nº: 01 ao contrato nº 882/2020; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e MAURICIO VIEIRA PEREIRA **Objeto Contratual:** FUNCIONAMENTO DA SÉTIMA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB; Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO ADITIVO, tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 01/09/2022 conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 58 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários:** Secretário de CHEFIA DE GABINETE PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO e MAURICIO VIEIRA PEREIRA.

26 de agosto de 2021.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021  
CONTRATO Nº 1182/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 07.626.776/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, MATERIAL ELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO BAIRRO JATOBÁ. VALOR DO CONTRATO: R\$155.280,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 18 de Agosto de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL INSTITUTO DR. DIONÍSIO DA COSTA  
INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DIONÍSIO DA COSTA

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo 003/2021  
Administrativo nº:  
Chamada Pública nº: 001/2021  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato Nº	Data do Contrato	Vigência do Contrato	Valor em R\$	Contratado(a)
003/2021	19.07.2021	31.12.2021	1.848,24	Antonio Rodrigues de Souza
004/2021	19.07.2021	31.12.2021	1.848,24	Pedro Rodrigues de Lima
005/2021	19.07.2021	31.12.2021	1.848,24	Maria Joelma do Nascimento Lima
006/2021	19.07.2021	31.12.2021	1.848,24	Uílma Regina Rodrigues Alves
007/2021	19.07.2021	31.12.2021	1.848,24	Paulo Luciviano Rodrigues Alves

## AVISOS E EDITAIS

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 158/2021  
Chamada Pública nº 004/2021  
Contrato Administrativo nº 465/2021

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, inscrita no CNPJ nº 09.084.815/0001-70, localizada na Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO, fundamentado na Cláusula Da Rescisão, do Contrato nº 438/2021, oriundo do CHAMADA PÚBLICA nº 004/2021, firmado com a empresa EVELYN CAROLINE VILVOCK LIMA, CNPJ Nº 41.362.743/0001-99, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, com fundamento previsto no art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, a solicitação da Prestadora de Serviços;

### RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 438/2021, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, proveniente do CHAMADA PÚBLICA nº 004/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATOS e a empresa EVELYN CAROLINE VILVOCK LIMA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.362.743/0001-99.

CLÁUSULA SEGUNDA - Revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos, 16 de agosto de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO  
Secretária Municipal de Educação  
Ordenador de Despesas

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 158/2021  
Chamada Pública nº 004/2021  
Contrato Administrativo nº 572/2021

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, inscrita no CNPJ nº 09.084.815/0001-70, localizada na Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO, fundamentado na Cláusula Da Rescisão, do Contrato nº 438/2021, oriundo do CHAMADA PÚBLICA nº 004/2021, firmado com a empresa RIVANIA FERNANDES LEITÃO, CNPJ Nº 31.375.237/0001-80, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, com fundamento previsto no art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, a solicitação da Prestadora de Serviços;

### RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 438/2021, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, proveniente do CHAMADA PÚBLICA nº 004/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATOS e a empresa RIVANIA FERNANDES LEITÃO, CNPJ Nº 31.375.237/0001-80

CLÁUSULA SEGUNDA – Revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos, 16 de agosto de 2021.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
Ordenador de Despesas

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**CHAMADA PÚBLICA 004/2021**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DAS PUBLICAÇÕES realizadas sob o título DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, veiculada no Diário Oficial do Município de Patos no dia 26/07/2021 nas páginas 1 e 2.

Patos/PB, 26 de agosto de 2021

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**CHAMADA PÚBLICA 004/2021**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título EXTRATO DE CONTRATO Nº 993/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Patos no dia 27/07/2021 na página 1.

MOTIVO: perda do objeto, devido a não liberação cadastral pelo Tribunal de Contas do Estado, devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 26 de agosto de 2021

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**CHAMADA PÚBLICA 004/2021**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título EXTRATO DE CONTRATO Nº 994/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Patos no dia 27/07/2021 na página 1.

MOTIVO: perda do objeto, devido a não liberação cadastral pelo Tribunal de Contas do Estado, devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 26 de agosto de 2021

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**CHAMADA PÚBLICA 004/2021**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título EXTRATO DE CONTRATO Nº 995/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Patos no dia 27/07/2021 na página 1.

MOTIVO: perda do objeto, devido a não liberação cadastral pelo Tribunal de Contas do Estado, devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 26 de agosto de 2021

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**CHAMADA PÚBLICA 004/2021**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título EXTRATO DE CONTRATO Nº 1007/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Patos no dia 27/07/2021 na página 1.

MOTIVO: perda do objeto, devido a não liberação cadastral pelo Tribunal de Contas do Estado, devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 26 de agosto de 2021

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**CHAMADA PÚBLICA 004/2021**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título EXTRATO DE CONTRATO Nº 1023/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Patos no dia 27/07/2021 na página 1.

MOTIVO: perda do objeto, devido a não liberação cadastral pelo Tribunal de Contas do Estado, devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 26 de agosto de 2021

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**CHAMADA PÚBLICA 004/2021**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título EXTRATO DE CONTRATO Nº 1033/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Patos no dia 27/07/2021 na página 1.

MOTIVO: perda do objeto, devido a não liberação cadastral pelo Tribunal de Contas do Estado, devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 26 de agosto de 2021

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**CHAMADA PÚBLICA 004/2021**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título EXTRATO DE CONTRATO Nº 1038/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Patos no dia 27/07/2021 na página 2.

MOTIVO: perda do objeto, devido a não liberação cadastral pelo Tribunal de Contas do Estado, devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 26 de agosto de 2021

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**CHAMADA PÚBLICA 004/2021**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título EXTRATO DE CONTRATO Nº 1039/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Patos no dia 27/07/2021 na página 2.

MOTIVO: perda do objeto, devido a não liberação cadastral pelo Tribunal de Contas do Estado, devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 26 de agosto de 2021

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação

## **ERRATA**

**Matéria publicada na edição de 10/08/2021**

**Onde se lê:**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, o CONTRATANTE fará o repasse ao CONTRATADO, para execução do projeto, no montante de R\$ 414.207,24 (quatrocentos e quatorze duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

**Leia-se:**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, o montante de R\$ 414.207,24 (quatrocentos e quatorze duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos), ficando retido 20% (vinte por cento), na quantia de R\$ 82.841,44 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o CONTRATANTE fará o repasse ao CONTRATADO, para execução do projeto, a quantia de R\$ 331.365,79 (trezentos e trinta e um trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), nos termos desse instrumento.

**Matéria consolidada:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2021**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PATOS-PB, ATRAVÉS DA GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E A AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE PATOS, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas.

O MUNICÍPIO DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ, sob o número 09.084.815/0001-70, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, aqui representado pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA, CNPJ Nº 19.631.593/0001-12 vinculado ao Gabinete do Executivo Municipal, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370, doravante denominada de "Contratante", e, de outro lado a AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/PB sob o número nº 09.282.237/0001-87 com sede na Rua João Soares 437, bairro Brasília, CEP 58.700-318, Patos-PB, neste ato representado pelo senhor Presidente, o Sr. João Saturnino de Oliveira RG 350.743 2ª via SSP/PB, doravante chamada de "Contratada", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento de termo de colaboração rege-se pelo que dispõe a Lei Municipal nº 5.053/2019 e a Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Colaboração é a captação de recursos para o Projeto Atores da Cidadania direcionado ao atendimento direto com Criança e do Adolescente e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Patos-PB, junto a FUNDAÇÃO ITAU SOCIAL, instituição de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.573.030/0001-30, com sede na Avenida Paulista, nº 1938, 16º andar, Bela Vista, CEP: 01310-942, São Paulo/SP.

É parte integrante deste Termo de Colaboração o plano de trabalho (projeto) apresentado pela Organização Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A execução do presente Termo de Colaboração correrá pela Dotação Orçamentária Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos-PB.

**Unidade orçamentária:** 02.010 Gabinete do Prefeito

**Classificação Funcional:** 08 243 1031 2235 CMDCA - Projeto Atores da Cidadania

**Elemento de despesa:** 3350.43 99

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, o montante de R\$ 414.207,24 (quatrocentos e quatorze duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos), ficando retido 20% (vinte por cento), na quantia de R\$ 82.841,44 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o CONTRATANTE fará o repasse ao CONTRATADO, para execução do projeto, a quantia de R\$ 331.365,79 (trezentos e trinta e um trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), nos termos desse instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e duração até o final do exercício de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O repasse será efetuado pelo Município de Patos, de forma integral a AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE PATOS, em parcela única do recurso contido no Fundo Municipal do CMDCA, nos termos da Resolução nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de fevereiro de 2021.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

É de competência do Gabinete Executivo Municipal e da Secretaria de Controle Interno do município a fiscalização dos atos e fatos do presente termo e do FMDCA aplicação dos recursos repassados e da execução dos serviços para obtenção do objeto pretendido, de acordo com o Relatório de Atendimento - R.A. apresentado à FMDCA. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada.

Não serão aceitos documentos comprobatórios com rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas sejam efetuadas fora do prazo de aplicação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A OSC deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

- Fornecer ao CMDCA, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente Termo de Colaboração.
- Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, incluídas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo de Colaboração.
- A contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, assim como pelo cumprimento do plano de programa, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de PATOS-PB ou a terceiros.
- A OSC obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo atuem na prestação de serviços.
- A OSC assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços assumidos.
- A OSC se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão executados, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

O presente Termo de Colaboração não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Patos-PB, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Obriga-se a Contratante:

- Ao pagamento do objeto do Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
- Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

O valor despendido pelo Município é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Termo de Colaboração dar-se-á na forma e pelos motivos constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, relativos à inexecução e à rescisão do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONVENIENTE encaminhará a prestação de contas diretamente à Secretaria de Controle Interno do município e ao FMDCA, trimestralmente, acompanhado de 03(três) propostas para cada despesa realizada, recibos, notas fiscais, cópias de cheques emitidos, balancetes, relatórios de atividades, extratos bancários, certidões de regularidade fiscal: FGTS, CNDT, CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL, MUNICIPAL, FEDERAL.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O depósito e a movimentação financeira do recurso repassado pelo FMDCA serão efetuados na conta corrente: 31.024-7, Agência 0151-1 - Banco do Brasil.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo de cooperação poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, que deverá atender à legislação vigente e que rege o mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Patos-PB, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Patos-PB, 26 de fevereiro de 2021.

**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**Prefeito**

**Francisca Ilva de Lacerda Roberto**  
**Presidente do CMDCA**

**Henrique Goulart Queiroz Vilar**  
**Gestor do Fundo Municipal do Conselho da**  
**Criança e Adolescente**

**João Saturnino de Oliveira**  
**(Organização Social - OS)**  
**(Representante Legal)**  
**(Presidente)**

**Pedro de Figueiredo Leitão**  
**Chefe de Gabinete**  
**Gabinete do Prefeito**

**Matéria publicada na edição de 20/08/2021****Onde se lê:**

I - COLOCAR a servidora GERLANDIA MEDEIROS DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº. 31551089, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Luzia PB, em observância à permuta conferida com a servidora IRISLANDIA DE MEDEIROS CARVALHO, conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência para o exercício 2021-2022.

**Leia-se:**

I - COLOCAR a servidora GERLANDIA MEDEIROS DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº. 31551089, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Luzia PB, em observância à permuta conferida com a servidora IRISLANDIA DE MEDEIROS CARVALHO, conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com marco final a data de 31 de dezembro de 2024.

**Matéria consolidada:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0766/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

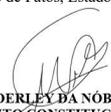
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - COLOCAR a servidora GERLANDIA MEDEIROS DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº. 31551089, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Luzia PB, em observância à permuta conferida com a servidora IRISLANDIA DE MEDEIROS CARVALHO, conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com marco final a data de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2021.

  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**Matéria publicada na edição de 23/08/2021****Onde se lê:**

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora RENALY NUNES DE LUCENA BEZERRA, matrícula nº. 258299, ocupante do cargo efetivo de Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 19/08/2021 a 19/02/2022, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

**Leia-se:**

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora RENALY NUNES DE LUCENA E BARROS, matrícula nº. 258299, ocupante do cargo efetivo de Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 19/08/2021 a 19/02/2022, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

**Matéria consolidada:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0783/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

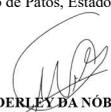
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.244/79.

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora RENALY NUNES DE LUCENA E BARROS, matrícula nº. 258299, ocupante do cargo efetivo de Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 19/08/2021 a 19/02/2022, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de agosto de 2021.

  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO - PREFEITO**  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Centro Administrativo Aderbal Martins**  
**Avenida Horácio Nobrega, S/N - Bairro Belo Horizonte**  
**58700-000 - Patos, PB**